LEI Nº 4200, DE 07 DE JULHO DE 2009

Autoriza o pagamento do Adicional para Diferença de Caixa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ao servidor público que exercer as atividades de recebimento de tributos municipais no Posto de Arrecadação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devido o pagamento de um Adicional para Diferença de Caixa, no valor de R$120,00 (cento e vinte reais).

§ 1º O adicional descrito no *caput* é de natureza transitória, não se incorporando aos vencimentos dos beneficiários, para quaisquer efeitos, sendo o pagamento realizado apenas enquanto o servidor estiver efetivamente executando serviços de recebimento de tributos municipais.

§ 2º O valor do adicional de que trata esta Lei será reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado à revisão geral da remuneração dos Servidores Públicos.

Art. 2º Não ocupará a vaga no Posto de Arrecadação do S.A.A.E., o servidor que tenha cometido infrações disciplinares no exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – S.A.A.E.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 07 de julho de 2009.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

SHELDON GERALDO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete